



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 - CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
www.piratininga.sp.gov.br – licitacao@piratininga.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA N° 004/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1389/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2018
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 14/01/2019
HORÁRIO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ÀS 09H00.
HORÁRIO INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: ÀS 09H00.
LOCAL: PRAÇA DR. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA, Nº 14, 2º ANDAR,
CEP 17490-090, CENTRO, PIRATININGA/SP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO, com sede na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14 - Centro, através do Prefeito Municipal Senhor **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade nº 22.415.690-1, inscrito no CPF sob o nº 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, nº 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, torna público que se encontra aberta neste Órgão a presente licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, cujo objeto será a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, em conformidade com as especificações e condições constantes do Termo de Referência, o qual integra o Presente Edital como Anexo I.

As propostas deverão obedecer às especificações contidas no instrumento convocatório e seus anexos, os quais são suas partes integrantes e indissociáveis.

Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação e com a proposta serão recebidos no endereço acima mencionado até o início da sessão pública de CREDENCIAMENTO, oportunidade em que serão credenciados os representantes aptos a dar lances, e posteriormente, será realizada a etapa de lances abertos e processados nos termos disciplinados no Edital, com a condução dos trabalhos realizada pela Comissão Permanente de Licitações.

As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência por qualquer cidadão.

Já as impugnações ao presente Edital, promovidas por licitantes poderão ser feitas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência.

Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital, devendo enviá-los ao endereço eletrônico licitacao@piratininga.sp.gov.br, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência nº 0xx/2018.

A presente licitação pode ser adiada, revogada ou anulada, nestas duas últimas hipóteses por decisão da Municipalidade, sem que esta esteja obrigada a indenizar ou, de qualquer forma, ressarcir os licitantes pelas despesas que tenham efetuado, de acordo com o art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

Os atos e decisões da presente licitação serão publicados no site <http://www.piratininga.sp.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 - CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
www.piratininga.sp.gov.br – licitacao@piratininga.sp.gov.br

(campo Licitações), e, quando necessário, também no Diário Oficial do Estado.

1. DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CERTAME

1.1. O certame será regido pelas disposições normativas abaixo indicadas, sem prejuízo das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (doravante simplesmente designada como “Lei Geral de Licitações”);
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (doravante simplesmente designada como “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte”), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014;
- c) Lei Orgânica do Município de Piratininga
- d) Lei Municipal nº 1489 de 29 de dezembro de 1999.
- e) Lei Federal nº 8987 de 13 de fevereiro de 1995.

2. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Os serviços, despesas operacionais, trabalhistas, patronais, tributárias e outros necessários ao cumprimento da obrigação assumida, objeto desta licitação, serão remunerados através da tarifa de inscrição, que deverão ser depositadas em conta aberta para esse fim pela Prefeitura Municipal de Piratininga. Não haverá comprometimento de recursos orçamentários, financeiros e humanos por parte da contratante. (exceto se o valor arrecadado com as taxas de inscrições não alcance o valor contratado.)

2.2. Os valores das taxas de inscrições não poderão ser superiores a: R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os concorrentes aos cargos de nível superior, R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 30,00 (trinta reais) correspondente aos cargos de nível fundamental.

2.3. Com base nos concursos anteriormente realizados, estimou-se um valor total geral de receitas com as taxas de inscrições de **R\$ 40.500,00** (quarenta mil e quinhentos reais), que será utilizado como valor referencial para a classificação das propostas comerciais das licitantes interessadas em participar do certame. Conforme segue discriminado abaixo:

Nível Escolaridade	Nº de Inscrições Estimadas	Valor Taxa de Inscrição (sugerido)	Total por nível de escolaridade
Superior	290	R\$ 50,00	R\$ 14.500,00
Médio	530	R\$ 40,00	R\$ 21.200,00
Fundamental	160	R\$ 30,00	R\$ 4.800,00
TOTAL GERAL			R\$ 40.500,00

3. DO OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, conforme especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

3.2. A Empresa deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, devendo ter condições para exercer todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das atividades, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

3.3. Deverão ser cumpridas pela Empresa todas as disposições decorrentes de leis e de normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, na execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 - CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
www.piratininga.sp.gov.br – licitacao@piratininga.sp.gov.br

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório até 02 (dois) dias úteis antes da data da data fixada para a realização da sessão pública de Concorrência.

4.2. As consultas de caráter técnico ou legal relacionadas à interpretação dos termos do Edital deverão ser efetuadas pelos licitantes por escrito e endereçadas à Comissão Permanente de Licitações em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública de Concorrência.

4.2.1. As consultas de que tratam o item acima deverão ser enviadas por intermédio do *e-mail* licitacao@piratininga.sp.gov.br, ou ainda protocolizadas junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga do Estado de São Paulo, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 13h00.

4.2.2. Caso o pedido de esclarecimentos seja encaminhado por *e-mail*, o interessado deverá confirmar o seu recebimento junto ao Departamento de Licitações, por intermédio do telefone (14) 3265-9530.

4.3. As eventuais **impugnações** previstas na Lei Geral de Licitações deverão ser efetuadas pelos licitantes **por escrito**, endereçadas à Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a realização da sessão pública, nos termos do art. 41, §2º, da Lei Geral de Licitações.

4.3.1. As eventuais impugnações deverão ser **protocoladas** no local indicado no item 4.2.1, *in fine*, observados os mesmos horários ali constantes.

4.3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por fax, e-mail, ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo Edital.

4.3.3. A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 3 (três) dias úteis, a contar da data do seu recebimento, sendo a respectiva decisão publicada na forma determinada pelo Edital.

4.4. Caberá à Comissão Permanente de Licitações decidir sobre a impugnação antes do início da sessão pública do certame, após manifestação da Equipe de apoio e do Procurador Jurídico do **MUNICÍPIO**, bem como neste caso, órgão de Controle Interno e Ministério Público, se for o caso.

4.5. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração da Concorrência de modo a afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

4.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar da Concorrência.

4.7. Alternativamente poderá ser encaminhado e-mail aos licitantes de modo a tornar mais célere o procedimento e ampliar a divulgação das informações relativas a esclarecimentos, impugnações, recursos, dentre outros.

5. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

5.1. Poderão participar do certame quaisquer empresas que preencham as condições de habilitação especificadas neste Edital, **inclusive** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, ora modificada pela Lei Complementar 147/2014.

5.2. As empresas interessadas em participar desta licitação devem ter objeto social compatível com o objeto da licitação, respeitadas as condições estabelecidas neste Edital.

5.3. As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer fundamentos.

5.4. As Licitantes deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, leis e outras referências constantes deste Edital ou cabível nesta Concorrência.

5.4.1. **O presente Edital** poderá ser retirado impresso no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratininga, situado na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, nº 14, Centro, no horário compreendido entre 08h00 e 12h00 e das 13h00 e 17h00, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital, ainda, por download através do site oficial da Prefeitura Municipal de Piratininga (www.piratininga.sp.gov.br), link "Licitações", ou através do e-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br, caso em que os interessados devem encaminhar solicitação com os dados da licitante.

5.5. O licitante poderá apresentar-se ao ato por seu representante legal, tratando-se de representante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 - CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
www.piratininga.sp.gov.br – licitacao@piratininga.sp.gov.br

legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado) o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou ainda, por pessoa devidamente credenciada, mediante apresentação do instrumento de credenciamento (Anexo II), ou ainda, procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

5.5.1. Caso opte pelo credenciamento de um representante, além do instrumento de procuração com poderes específicos, deverá ser apresentada 01 (uma) via do ato constitutivo, original ou autenticada ou ainda cópia simples acompanhada do original, para conferência da regularidade dos poderes outorgados para representação.

5.6. Estão impedidas de participar do certame empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no país;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III do art. 87 da Lei Geral de Licitações, aplicadas pelo Município de Piratininga;
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e ainda não reabilitadas (inciso, IV do art. 87 da Lei Geral de Licitações);
- d) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, que não possuam **PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR, HOMOLOGADO/DEFERIDO PELO JUÍZO COMPETENTE.**
- e) Não será aceita a participação de empresas ou Entidades cujo(s) proprietário(s), sócio(s) ou dirigente(s) seja (m) servidor(es) público(s), ou agentes políticos do Município de Piratininga/SP.

5.7. Caso seja constatada pela Prefeitura Municipal de Piratininga a participação de licitante cuja situação se enquadre em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, ainda que a posteriori, a concorrente será excluída do certame, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei nº. 8.666/93.

5.8. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.9.

s dispêndios com os serviços consultivos necessários para a fase de acompanhamento dos serviços serão de inteira responsabilidade da contratada, não cabendo quaisquer ônus adicionais ao contratante

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos para habilitação e a proposta deverão ser apresentados, separadamente, em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis e rubricados no fecho, contendo, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO: XXXXXXXXX CNPJ Nº XXXXXXXX IE Nº XXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2018	RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO: XXXXXXXXX CNPJ Nº XXXXXXXX IE Nº XXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ENDEREÇO: XXXXXXXXX CNPJ Nº XXXXXXXX IE Nº XXXXXXXXXX ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2018	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 - CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
www.piratininga.sp.gov.br – licitacao@piratininga.sp.gov.br

6.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia simples acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão Julgadora **até 30 minutos antes do início da Sessão de Julgamento.**

6.3. A licitante que se fizer representada por pessoa devidamente credenciada, deverá apresentar o instrumento de procuração com poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição **FORA DO ENVELOPE**, e apresentar documento oficial com foto para identificação do mesmo.

6.3.1 A Comissão Permanente de Licitações estará autorizada a reter os documentos, ou extrair cópia do documento apresentado, hipótese em que deverá juntá-la aos autos do processo.

7. DO ENVELOPE Nº 01 - “HABILITAÇÃO”

7.1. O respectivo envelope deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia autenticada do registro empresarial perante a Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, atualizados, em vigor e registrados perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;
- c) cópia autenticada dos documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) cópia autenticada do ato constitutivo devidamente registrado perante o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) cópia autenticada do ato constitutivo e estatuto vigente, devidamente aprovado em Assembleia, em se tratando de sociedade cooperativa, acompanhado de prova da autorização do órgão de controle competente e do arquivamento na Junta Comercial;
- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) cópia autenticada de documento oficial de identificação do representante da licitante, válido em todo território nacional, que contenha foto.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) provas de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal relativas ao domicílio ou à sede da licitante, mediante a apresentação de:
 - c.1) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (também servirá de prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02/10/2014);
 - c.2) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;
 - c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais relativo à sede ou domicílio da licitante;
- d) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos descritos na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 - CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
www.piratininga.sp.gov.br – licitacao@piratininga.sp.gov.br

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
b) Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, demonstrando que a licitante já planejou, organizou e realizou a contento concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo, com pelo menos 5.000 (cinco) mil candidatos inscritos, (podendo ser somados até 03 (três) concursos para atingir a quantidade) utilizando sistema de inscrição pela internet, sistema de leitura ótica, ainda com diferentes cargos.

c) Comprovação de que a empresa possui nos seus quadros os seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional graduado em Psicopedagogia;
- 01 (um) profissional graduado em Docência do Ensino Superior;
- 01 (um) profissional graduado em Linguística;
- 01 (um) profissional graduado em Educação;
-
-

d) O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, em observância ao disposto neste Edital.

e) Indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede da licitante, além de fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93. Conforme ANEXO XII.

f) Declaração da empresa que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado em decorrência da má prestação dos serviços

g) Declaração de que possui em suas dependências sala cofre para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço, para que seja facultado à Comissão de Licitação solicitar a realização de visita em até 08 (oito) dias após a realização da sessão pública de abertura das propostas;

h) A declaração falsa constatada pela Comissão acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

7.1.4. REGULARIDADE RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

b) NAS HIPÓTESES EM QUE A CERTIDÃO ENCAMINHADA FOR POSITIVA, DEVE O LICITANTE APRESENTAR COMPROVANTE DA HOMOLOGAÇÃO/DEFERIMENTO PELO JUÍZO COMPETENTE DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL EM VIGOR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 - CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
www.piratininga.sp.gov.br – licitacao@piratininga.sp.gov.br

7.1.5. DECLARAÇÕES SUBSCRITAS PELO REPRESENTANTE

- a) Deverão ser apresentadas as seguintes declarações, elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo(s) representante(s) legal(is) das licitantes;
- a.1) Declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte, conforme o modelo contido no Anexo IX;
- a.2) Declaração de modo a atestar a situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme modelo constante no Anexo IV;
- a.3) Declaração de modo a atestar a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no Anexo V;
- a.4) declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo contido no Anexo VI do presente Edital;
- a.5) Declaração de ciência de que o registro no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“Cadin Estadual”) será impeditivo para a contratação, conforme modelo constante do Anexo VIII.

7.1.6. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 02

a) A Licitante interessada deverá entregar a sua Proposta Técnica no local, data e hora definidos neste edital, à Comissão de Licitação, em 01 (uma) via, conforme modelo ANEXO XIII, uma original e uma cópia, com as folhas numeradas sequencialmente a partir do número 01 (um) e sem folhas soltas, contendo uma folha de encerramento com o número total de folhas, não contando as capas do volume, assinada pelo representante legal da Licitante.

b) As Propostas Técnicas serão avaliadas e classificadas em função das informações fornecidas pelas licitantes, obedecendo aos critérios constantes neste Termo de Referência.

c) Os documentos que compõem a **PROPOSTA TÉCNICA** deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou pelo Presidente da CPL, mediante vistas do original. Os documentos deverão ser impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

d) **Deverão constar na Proposta Técnica os seguintes elementos:**

☐ **EQUIPE TÉCNICA:** Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

1. Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa;

2. Deverá integrar a equipe técnica profissionais de nível superior composta por profissionais dos ramos do conhecimento nas áreas de Direito, Educação, Administração e Saúde;

3. Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, com firma reconhecida, os quais deverão conter identificação e escolaridade com respectiva comprovação da titulação;

4. A comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica deverá ser efetuada com a empresa do seguinte modo:

4.1. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.

4.2. Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14 – CAIXA POSTAL 50
FONES /FAX (14) 3265-9530 - CEP 17490-090 - CNPJ 46.137.451/0001-76
PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
www.piratininga.sp.gov.br – licitacao@piratininga.sp.gov.br

4.3. Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, vigente na data de abertura deste certame, com firma reconhecida ou declaração do CRA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CRA.

- EXPERIÊNCIA DA EMPRESA: A comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso, tipos de provas aplicadas e ano de realização, por meio de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (Conselhos Regionais de Administração);
- EXPERIÊNCIA DA EMPRESA POR UNIVERSO DE CANDIDATOS - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de realização de concurso público na Administração Pública.
- EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS, cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados.

e) A declaração falsa constatada pela Comissão acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

8. EXAME DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. Após a publicação do resultado da habilitação das empresas licitantes e decorrido o prazo para interposição de recursos, a Comissão de Licitação convocará as empresas licitantes habilitadas para a abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta Técnica.

8.2. As Propostas Técnicas das Licitantes serão examinadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e de acordo com os critérios para pontuação constantes em especial do Termo de Referência. Verificado o atendimento às referidas condições, proceder-se-á à classificação da Proposta Técnica, de acordo com a nota técnica obtida.

9. CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA.

9.1. Para efeito de pontuação e julgamento, a Nota da Proposta Técnica será definida atribuindo-se pontos distribuídos conforme detalhamento constante do Termo de Referência em anexo.

10. RESULTADO DA LICITAÇÃO

10.1. Será declarada vencedora do certame a Licitante que obtiver a maior pontuação apurada pela média ponderada, segundo os critérios estabelecidos e tiver a sua regularidade jurídica e fiscal, trabalhista, bem como sua qualificação econômico- financeira e técnica comprovadas de acordo com o estabelecido no edital.

10.2. Em caso de empate das propostas será realizado sorteio entre as Licitantes empatadas para definir a ordem de classificação, nos termos da lei.

10.3. O sorteio de que trata o item anterior será realizado em ato público, na sala de Licitações do Paço Municipal, a ser convocado em momento oportuno, do qual todas as Licitantes serão comunicadas.

10.4. Se todas as Licitantes forem desclassificadas ou inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação ou inabilitação, nos termos do § 3.º, do artigo 48 da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.



OBSERVAÇÕES GERAIS

10.5. Em caso de dúvida, suspeita de fraude ou apresentação de certidão disponível em meio eletrônico vencida a Comissão Julgadora poderá consultar as Certidões Digitais (*on-line*) através da Internet. Não se responsabilizando a Comissão Julgadora pela disponibilidade ou indisponibilidade das informações por problemas técnicos ou por servidor *off-line* e demais conseqüências que impeçam a consulta e verificação das mesmas, no momento da consulta

10.5.1. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente, quando ao adotar a providência acima, a Comissão não conseguir concluir, ou promover a consulta.

10.5.2. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias, da expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente.

10.5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.5.4. Caso haja alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **exclusivamente para ME(s) e EPP(s)** será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.5.5. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.5.6. A finalidade específica do processo licitatório é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Neste contexto é primando pelo atendimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, informamos que as adoções das medidas acima visam o saneamento do processo e não influenciam no julgamento objetivo do certame.

11.DO ENVELOPE Nº 03 - “PROPOSTA COMERCIAL”

11.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador, hipótese esta em que deverá ser juntada cópia do instrumento de procuração.

11.2. A proposta deverá conter ainda:

- a)** Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;
- b)** Nome do banco, número da conta corrente da Proponente, agência e cidade;
- c)** Nome dos representantes legais, RG e CPF.
- d)** proposta comercial, redigida de acordo com o modelo contido no Anexo VII do Edital, e observadas as disposições do item 8.3.
- b)** preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação
- c)** prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para o recebimento das propostas;
- d)** Na falta da declaração do prazo mínimo de vigência do preço ofertado, subentender-se-á que a proposta tem validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. O preço apresentado permanecerá fixo e irrevogável até a assinatura do contrato, e durante o período de sua vigência.

11.4. Nos preços propostos deverão estar computados todos os custos e despesas, tributos, diretos e indiretos, encargos, frete e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO PROCEDIMENTO

12.1. Até o dia da sessão pública a ocorrer no local, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações receberá os Envelopes nº 01, 02 e 03, os quais serão rubricados por todos os presentes e permanecerão lacrados e invioláveis sob a guarda da mesma até o momento adequado para sua abertura.

12.2. O ato de entrega dos envelopes, por si só, já configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas no **Edital de Concorrência 00x/2018**, bem como implica na obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, quando for o caso.

12.2.1. Após o horário de entrega dos envelopes com as respectivas propostas, estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3. Depois de recebidos os envelopes, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos mesmos, na data e no horário indicados no preâmbulo deste Edital.

12.3.1. Será aberto primeiramente o Envelope nº 01 - "Habilitação" das licitantes, oportunidade em que tais documentos serão verificados e rubricados por todos os presentes à sessão pública e, posteriormente, serão juntados aos autos do processo identificado no preâmbulo deste Edital.

12.4. Estando em ordem a documentação, conforme exigências do item 7 e subitens seguintes, serão as empresas julgadas HABILITADAS para prosseguimento no Certame.

12.5. O não atendimento às exigências do item 7 e subitens seguintes do presente Edital implicará na inabilitação da interessada.

12.5.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de Julgamento dos documentos referentes à Habilitação.

12.6. Havendo renúncia expressa ao direito de interpor Recurso da fase de Habilitação será dado prosseguimento ao Certame com a abertura do Envelope de Propostas.

12.6.1. A renúncia expressa deverá ser realizada em documento próprio da Empresa Licitante ou em Formulário Padrão entregue pela Comissão Julgadora que deverá ser assinado e juntado ao processo.

12.7. Não havendo a renúncia de que trata o **item 12.6**, a sessão pública será encerrada e nova data será designada para a continuidade do Certame, após o decurso do prazo recursal.

12.7.1. A data da nova sessão pública para abertura dos envelopes de proposta e julgamento será previamente divulgada pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo, por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.8. Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de novas documentações de habilitação, nos termos do §3º, do artigo 48, da Lei Geral de Licitações, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo a documentação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.9. Encerrada a fase de HABILITAÇÃO serão abertos os **Envelopes nº 02 - "Proposta Técnica"**, serão analisados todos os documentos e atestados de capacidade técnica e aplicada a pontuação conforme descrito no termo de referência. Após análise e habilitação das empresas na Proposta Técnica, serão abertos os envelopes nº 03 - "Proposta Comercial", onde serão analisados os valores dos preços unitários e totais propostos, e, ato contínuo, as propostas apresentadas serão examinadas por todos os representantes presentes à sessão pública, não se admitindo a desistência das proponentes enquanto perdurar sua validade, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e, aceito pela Comissão Permanente de Licitações.

12.10. A análise das propostas pela Comissão Permanente de Licitações será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.11. Na hipótese de todas as propostas de todas as licitantes HABILITADAS, forem desclassificadas, a Comissão Julgadora poderá, a seu critério, fixar novo prazo para a apresentação de outras propostas escoimadas das causas referidas no artigo 48 da Lei Geral de Licitações, nos termos do §3º, do artigo 48, do mesmo diploma legal, em outra sessão pública futura, com nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas, e, mediante comunicação direta aos prepostos dos licitantes, desde que presentes no ato em que for adotada a decisão, e lavrada em ata.

12.11.1. No caso de não se encontrarem presentes, a publicação da nova sessão pública de julgamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

será realizada no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

12.12. As propostas não desclassificadas serão selecionadas com observância dos seguintes critérios contidos no item 10.

12.13. De cada sessão pública será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Julgadora e pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

12.14. É facultado à Comissão Permanente de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no Edital de Concorrência.

12.15. Poderá a autoridade superior, até a assinatura do contrato, excluir a proponente ou o próprio adjudicatário, motivando sua decisão, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, documentalmente comprovada nos autos, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

12.16. As demais normas procedimentais da condução do certame e que são atinentes à análise das propostas estão disciplinadas no **item 13** do presente Edital.

13. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO ENVELOPE N° 03 - “PROPOSTAS DE PREÇOS”

13.1. As propostas de preço serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas apresentadas que conduziram ao valor total proposto, bem como atendimento das contrapartidas e obrigações.

13.1.1. As propostas que apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão serão desclassificadas, salvo se puderem ser corrigidas e a correção não cause prejuízo à Administração.

13.2. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas no presente Edital de Concorrência.

13.2.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com quaisquer das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) que apresentem preços e ou vantagens baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- c) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero,
- d) cujos preços estejam abaixo do valor referencial para a diária referente à Concessão e indicada no item 2;
- e) apresentarem incongruências nos valores apresentados ou que contiverem erros que inviabilizem sua compreensão.

13.2.2. Não serão consideradas para efeito de julgamento quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste Edital, assim como propostas que contemplem redução de preços sobre a proposta de menor preço ou indiquem como referência preços de outras proponentes, que mencionem outras taxas, impostos, benefícios, despesas indiretas ou outros acréscimos de qualquer natureza para serem computadas além do preço global proposto, bem como as que estabeleçam condições outras além das previstas.

13.3. Caso haja interposição de recurso(s) contra a decisão que desclassificou as propostas e haja manutenção da desclassificação de todas elas, o prazo de que trata o **item 12.12** começará a fluir após a publicação da decisão final pela autoridade superior no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.3.1. Em todos os casos, se for concedido o prazo para apresentação de novas propostas regularizadas, as licitantes serão comunicadas da nova sessão por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, a qual exhibirá uma grade ordenatória preliminar, em ordem decrescente de valores, e será considerada vencedora a proposta que, concomitantemente, atenda todas as condições estipuladas no Edital de Concorrência e ofereça **TÉCNICA E PREÇO**.

13.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á a classificação por sorteio público realizado durante a mesma sessão, ou em dia e horário a ser comunicado às licitantes por intermédio de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, na forma estatuída pelo artigo 45, §2° da Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

Geral de Licitações.

13.6. Considera-se empate nos termos do art. 44, § 1º do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **com ligeira adaptação**, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) **inferiores** à proposta mais bem classificada.

13.7. Encerrada a etapa de análises das propostas, a Comissão Julgadora elaborará grade ordenatória definitiva em ordem crescente de valores, já considerados, se houver, o empate técnico, nos termos da Lei Geral de Licitações, exibirá às licitantes presentes, e, após, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, nos termos da Lei Geral de Licitações.

13.7.1. Caso todas as licitantes estejam presentes e desistam da interposição do recurso tratado acima, será possível o encaminhamento imediato dos autos à autoridade competente para Adjudicação.

13.7.2. Caso seja apresentado recurso contra a decisão proferida na sessão pública de Julgamento das Propostas, o Certame será processado nos termos do item 12.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Dos atos praticados pela Administração nas diversas fases do certame caberão os recursos previstos nos artigos 109 e seguintes da Lei Geral de Licitações, dirigidos à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido.

14.2. Os eventuais recursos deverão ser protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo situada na Praça Dr. Mario Ribeiro da Silva, nº 14, 1º andar, CEP 17490-000, Centro, no período das 08h30 às 16h00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação daquele ato ou da lavratura da ata.

14.3. A homologação será realizada após decorrido o prazo recursal, ou através da renúncia ao direito de interpor recurso, e o processo esteja formalmente em ordem e devidamente saneado.

14.4. A adjudicação será feita considerando o preço total do item.

14.5. A homologação e adjudicação serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Concurso Público da Administração Municipal;

b) Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como extrato para a CONTRATANTE fazer a publicação junto a Imprensa Oficial e Jornal de Grande Circulação;

c) Disponibilizar o Edital do concurso ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

d) Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, apoio técnico a COC no julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

e) Home-page - INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

f) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

g) Elaboração e reprodução das provas. Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução. Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos detentores de notório saber na área e que compõem a Banca Examinadora da proponente, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabilizará inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

h) Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

i) Mapeamento do local das provas - Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

j) Aplicação das provas - Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

k) Local de Realização: as provas deverão ser realizadas no Município de Piratininga - SP, em prédios públicos com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal;

l) Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

m) Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de pagar, treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

n) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como: Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
Envelope com lista de presença por sala; Manual do fiscal de sala e de corredor;
Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

o) Transporte - O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

p) Acompanhamento e Controle - A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

q) Fornecimento do gabarito oficial- Até quarenta e oito horas após a realização das provas escritas.

r) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.

s) Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

- t) Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.
- u) Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- v) Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.
- w) Malote de Provas - As provas deverão estar em malotes lacrados, ambos personalizados com o nome da licitante.
- x) Provas de Títulos - Fazer a avaliação das provas de títulos caso haja previsão no Edital do Concurso.
- y) Dossiê - Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- z) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- aa) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- ab) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- ac) É vedada a participação no concurso de parentes em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.
- ad) As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais e coordenadores), bem como da solicitação à Administração Pública, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- ae) Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- af) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- ag) Arcar com os eventuais prejuízos à CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

do especificado neste Contrato;

- b) Repassar as parcelas de pagamento avençadas, dentro do prazo definido a seguir após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação.
- c) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- d) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;
- e) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- f) Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- g) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- h) Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva, mediante solicitação nos termos da letra “ad”.

17. DO PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

17.1. O prazo para execução do presente objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para elaboração do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

18. COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO

18.1. A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo do concurso por uma Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP, que será indicada pela Prefeitura Municipal de Piratininga.

18.2. A Comissão Organizadora do Concurso Público - COCP comandará todas as ações que ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piratininga.

19. DOS SERVIÇOS

19.1. Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso.

20. DO CRONOGRAMA - PLANO DE TRABALHO

20.1. Edital de Abertura do Concurso deverá conter calendário com datas definidas para os eventos do processo, especialmente:

- a) Publicação do Edital de Abertura;
- b) Período de inscrições;
- c) Divulgação da concorrência e inscrições indeferidas;
- d) Divulgação dos locais de realização das provas;
- e) Realização das provas/etapas;
- f) Divulgação de gabaritos;



- g) Divulgação da decisão de recursos;
- h) Divulgação dos resultados por prova e etapa;
- i) Publicação do Resultado Final.

20.2. O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.

20.3. As inscrições deverão iniciar-se no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital de Abertura do Concurso na Imprensa Oficial.

20.4. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar **PLANO DE TRABALHO** com o objetivo de especificar o tempo estimado para a execução das etapas do serviço pretendido pela Administração. Para tanto o plano de trabalho deverá especificar os prazos necessários pela empresa para execução de cada etapa, respeitando o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias definido pela Administração Pública para a execução do objeto.

24.2. Vale enfatizar que a Administração tem urgência na execução do encargo contratual no menor tempo possível com vistas a suprir a deficiência de servidores do quadro efetivo do Município de Piratininga permitindo à Administração o preenchimento dos cargos vagos para garantir uma boa prestação de serviços à coletividade.

24.3. O referido Plano de Trabalho deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato, de forma que a não apresentação, ou mesmo sua apresentação em desconformidade com o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do objeto contratual, implicará na impossibilidade de celebração do contrato.

25. DA CONTRATAÇÃO

25.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada por intermédio do Instrumento de Contrato, nos termos da Lei Geral de Licitações, e demais aplicáveis legislações ao caso e terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses.**

25.1.1. A Minuta do **CONTRATO** a ser celebrado com a vencedora do certame constitui o Anexo III do Edital.

25.1.2. Se, por ocasião da assinatura do **CONTRATO**, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, relativa ao domicílio ou à sede da licitante e Justiça Trabalhista (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

25.1.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

25.1.4. Homologado o resultado e adjudicado o objeto da licitação, a vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da convocação, para comparecer ao Departamento de Licitações, situada na Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, n° 14, 2° andar, CEP 17490-000, Centro, para assinar o Instrumento de Contrato. Referido prazo poderá ser prorrogado a critério do **MUNICÍPIO** de Piratininga - Estado de São Paulo.

25.1.5. O não cumprimento tempestivo da obrigação estabelecida no **item 25.2** ou a não apresentação dos documentos indicados no subitem **25.1.3** caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do artigo 81 da Lei Geral de Licitações, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas e à aplicação de multa, observado o disposto neste Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

25.1.6. Na hipótese prevista no **item 25.3** fica facultado à Administração transferir a adjudicação aos demais participantes, nos termos do artigo 64, §2º da Lei Geral de Licitações.

26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO

26.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação em consonância com o disposto no artigo. 47 do “Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte” modificado pela Lei Complementar 147.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poderá a Comissão de Licitação diligenciar no intuito de saná-la, inclusive exigindo reconhecimento de firma.

27.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.

27.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7. Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.9. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes através de publicação na Imprensa Oficial.

27.10. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

27.11. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.12. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

27.13. No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

27.14. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não terão direito a solicitar reequilíbrio econômico- financeiro no caso de mudança de alíquota ou de regime tributário, quando a causa for originada pela própria empresa.

27.15. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública municipal, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

27.16. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

Durante a execução dos serviços, a Prefeitura Municipal de Piratininga exigirá que a empresa contratada mantenha, mediante seus profissionais da área, contatos diretos, frequentes e com rapidez, toda vez, e durante todo o tempo em que elementos do projeto, estiverem sob concepção ou definição. Nesse período de definição é fundamental que a empresa através de seus profissionais mantenham a Prefeitura Municipal de Piratininga informada acerca do desenvolvimento dos serviços, para que se obtenha, através de discussão e consenso, e com fundamentos nas leis pertinentes, um serviço que alcance um nível técnico tal que satisfaça plenamente a fiscalização.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital, confere ao **MUNICÍPIO** o direito de aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

- a) advertência;
- b) multa de 50 % (cinquenta por cento) do valor total da adjudicação, atualizado pelos índices adotados pelo **MUNICÍPIO**.
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarça a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".
- e) revogação do Contrato;
- f) Cobrança de multa por quebra de contrato.

28.2. As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do **MUNICÍPIO**, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

28.3. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:

- a) Não entrega de documentação exigida no Edital.
- b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
- c) Não manutenção da proposta.
- d) Comportamento inidôneo.
- e) Realização de fraude fiscal.

28.4. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

28.4.1. As sanções de que tratam o Edital de Concorrência 00x/2018 e demais instrumentos integrantes poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Lei Geral de Licitações.

28.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

28.6. A aplicação de multas, bem como a revogação do CONTRATO, não impede que o **MUNICÍPIO** aplique ao PROPONENTE VENCEDOR as demais sanções previstas em Leis.

28.7. A aplicação das penalidades não impede o **MUNICÍPIO** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pelo PROPONENTE VENCEDOR.

29. RESCISÃO:

29.1. O **MUNICÍPIO** de Piratininga poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couber, além das previstas neste Edital.

29.2. Também será considerado como rescindido o instrumento contratual no caso de inadimplência com a obrigação estabelecida, nos termos do item 15 deste Edital.

30 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.1. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

30.2. Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, com base na legislação vigente e aplicável ao caso.

30.3. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será feita mediante afixação no quadro de avisos da licitante e publicação no Diário Oficial do Estado para os atos que exigirem tal procedimento.

30.4. Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação/inabilitação;

31. São anexos indissociáveis do presente Edital:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Credenciamento;
- Anexo III** - Minuta do Instrumento de Contrato;
- Anexo IV** - Modelo de Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e do Emprego (MTE);
- Anexo V** - Modelo de Declaração Assecuratória a Inexistência de Impedimento legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública;
- Anexo VI** - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- Anexo VII** - Modelo de proposta comercial;
- Anexo VIII** - Modelo de Declaração de ciência das implicações da existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo;
- Anexo IX** -; Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- Anexo X** -; Declaração de Manifestação de Interesse de Participação no Certame.
- Anexo XI** - Termo de Ciência e Notificação
- Anexo XII** – Modelo de Declaração de Instalações
- Anexo XIII** – Modelo de Proposta Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

32. DO FORO

32.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Piratininga - Estado de São Paulo.

Piratininga, 12 de novembro de 2018.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Trata-se de Termo de Referência elaborado em cumprimento ao disposto no art. 7º, I, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o qual visa descrever o objeto a ser contratado, detalhando a contratação de pessoa jurídica especializada em concurso público.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA

OBJETIVO: definir normas gerais e específicas, as metas, ações e padrões de conduta a serem desenvolvidas pela empresa/instituição que será contratada pelo Município de Piratininga, referentes à organização e realização de concurso público para preenchimento de vagas do quadro efetivo para os cargos estabelecidos conforme as informações contidas no item 3.1. Devem também ser considerado como complementar às demais exigências do processo licitatório e dos documentos contratuais.

FUNDAMENTOS LEGAIS:

- a) Constituição Federal/1988 (Trata da Administração Pública em seu Capítulo VII);
- b) Lei N.º 8.666/1993 (Licitação e Contratos na Administração Pública);
- c) Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e suas alterações pelas Leis 147/2014 e 155/2016;
- d) Lei Municipal nº 2.143 e 2.144/2007.

2. JUSTIFICATIVA

É de conhecimento notório que se trata de uma exigência constitucional a aprovação prévia em concurso público para investidura em cargo de natureza efetiva no serviço público.

A Administração Municipal em conformidade com o artigo 37 da Constituição Federal, bem como seus princípios basilares de uma eficiente Administração Pública, assim são eles: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na necessidade de qualificar o seu quadro funcional para melhor atender a demanda dos munícipes, principalmente o princípio da eficiência, considerando o concurso público a melhor forma de privilegiar a competição sem ferir o princípio da impessoalidade, devido a isso, cabe promover a realização de concurso público na forma que couber.

Objetivando suprir as necessidades das unidades públicas de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, garantindo o caráter de continuidade dos serviços.

Assim, considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competição, os quais postulam a natureza do concurso público, garantindo a acessibilidade aos cargos públicos de provimento efetivo é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento das vagas previstas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

3. DA RELAÇÃO DOS CARGOS E TIPOS DE PROVAS

CARGOS	VAGAS
Agente Comunitário de Saúde	1
Agente de Saneamento	1
Auxiliar de Odontologia	1
Dentista	CR
Eletrecista	1
Enfermeira Padrão	CR
Fiscal de Rendas	1
Fiscal Tributário	1
Fiscal de Obras	CR
Fonoaudiólogo	1
Mecânico	1
Médico Ginecologista	1
Médico Pediatra	1
Médico Saúde da Família	2
Motorista	1
Nutricionista	1
Operador de Máquina	1
Procurador Jurídico	1
Professor de Educação Artística	CR
Professor de Educação Física	CR
Professor de Inglês	CR
Técnico Farmácia	1
Tratorista	CR
Vigia	1

3.1. Projeto Básico para a contratação de empresa especializada para a realização de concurso público que objetivará a nomeação direta para os cargos declarados vagos e de preenchimento imediato à época de realização e homologação do resultado do certame contendo aprovados para preenchimento das vacâncias durante o prazo de validade do certame, nas seguintes condições e requisitos em anexo.

3.2. Os cargos públicos acima referenciados serão para atender as necessidades do Município de Piratininga.

3.3. As provas do concurso público consistirá em exames de habilidades e de conhecimentos, mediante a aplicação de provas objetivas e de títulos para níveis superior e médio, nas áreas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

serem especificadas pelo edital, de caráter eliminatório e classificatório. Os exames deverão valorizar a capacidade de raciocínio envolvendo situações relacionadas as atribuições técnicas operacionais de cada cargo, em conformidade com o detalhamento do perfil profissional definidos pela Prefeitura Municipal de Piratininga.

3.4. Será de responsabilidade da CONTRATADA, a arrecadação das Tarifas de Inscrição, para a qual abrirá conta específica em banco a ser definido em comum acordo com a Comissão Organizadora do Concurso.

4. SERÃO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4.1. Coordenação do Processo de Inscrição através da Internet, em campo específico determinado no site da Instituição Contratada;

4.2. Elaboração das provas objetivas, a serem realizadas com banca detentora da capacidade técnica compatível com as especificidades dos diversos cargos contemplados no item 3.1;

4.3. Confecção das provas por meio eletrônico assegurando-se o sigilo do seu conteúdo e demais atos necessários a assegurar a lisura e a isonomia entre os candidatos;

4.4. Coordenação e execução da fiscalização no dia da realização do Concurso, compreendendo a responsabilidade com a remuneração de todos os envolvidos para a fiscalização, tais como: fiscais de sala, fiscais volantes, coordenadores de área, supervisores;

4.5. Elaboração das listas, com indicação dos inscritos, e por ordem de local em que se realizarão as provas;

4.6. Elaboração por ordem de classificação, de relação por cargo, dos candidatos aprovados e reprovados, com as respectivas notas obtidas, inclusive dos que inscritos como Portadores de Necessidades Especiais, os quais integraram lista à parte;

4.7. Desenvolvimento e elaboração de quaisquer outros documentos necessários ao regular trâmite do Concurso e a ampla informação à Contratante através de relatórios fornecidos pela Contratada à Contratante a cada termo do cronograma;

4.8. Obediência ao cronograma proposto no Plano de Trabalho, assim como quaisquer alterações eventuais desse cronograma;

4.9. Apoio Técnico a Comissão Organizadora do Concurso Público para elaboração de resposta a possíveis recursos administrativos, por ventura interpostos;

4.10. Auxílio e participação logística na resposta ou na prestação de esclarecimentos a possíveis ações ou mandados de segurança, por ventura impetrada, até a homologação do resultado final do concurso;

4.11. Responsabilidade da CONTRATADA pela ampla divulgação do Concurso, com confecção de cartazes, banners e todo material publicitário necessário;

4.12. Responsabilidade da CONTRATANTE pela regular publicação e divulgação do resultado do Concurso na Imprensa Oficial e em um jornal de grande circulação;

5. BANCAS EXAMINADORAS

5.1. A empresa/instituição regularmente contratada pelo Município de Piratininga será responsável pela contratação e treinamento dos profissionais que irão compor as bancas elaboradoras das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

6. LOCAL E PERÍODO

- 6.1. A realização das provas será em local (ais) situado(s) no Município de Piratininga, devendo ser realizado em um único final de semana;
- 6.2. As provas objetivas serão aplicadas preferencialmente aos domingos;
- 6.3. Deverá a Contratada disponibilizar 01 (uma) sala para utilização pela Comissão do Concurso, Profissionais de Justiça ou do Ministério Público; e
- 6.4. Emitir relatório impresso, no prazo de 05 (cinco) dias, informando ao Fiscal do Contrato todas as ocorrências relativas a esta fase do serviço contratado, expressas em dados quantitativos.

7. PROVAS

- 7.1. A Prova Objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, será constituída de questões exclusivas elaboradas a partir do conteúdo programático definido para cada área de conhecimento, observando-se as atribuições inerentes aos cargos a serem providos, devendo as questões ser do tipo múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A/B/C/D) e 01 (uma) única resposta correta.
- 7.2. A prova de Títulos será definida segundo critérios pela empresa contratada considerando as especificidades e atribuições dos cargos inerentes.

8. CADERNO DE QUESTÕES

- 8.1. Ficará sob a responsabilidade da empresa/instituição regularmente contratada, o preparo do caderno de questões de todas as disciplinas suficiente para atendimento dos candidatos inscritos no Concurso.
- 8.2. Os cadernos de provas terão capa contendo instruções aos candidatos, de acordo com as normas previstas em Edital.
- 8.3. Os cadernos de provas serão acondicionados em envelopes plásticos com lacre de segurança, divididos e indicados por sala e local de aplicação de provas. Haverá uma reserva para atender alguma eventualidade.
- 8.4. As provas deverão ser armazenadas em sala-cofre própria, absolutamente segura, com vigilância eletrônica, acesso mediante senha ou digital com entrada restrita, e serem acondicionadas em caixas devidamente lacradas e cintadas para distribuição aos locais de provas.
- 8.5. A impressão dos cadernos de provas deverá ser feita em equipamento digital e com tinta de cor preta.

9. FOLHAS DE RESPOSTAS

- 9.1. As respostas às questões das provas objetivas serão assinaladas pelos candidatos em folhas de respostas personalizadas, adequadas ao sistema de correção e avaliação a ser utilizado.
- 9.2. A elaboração dessas folhas, sua montagem fotográfica e impressão serão de responsabilidade da CONTRATADA. O preenchimento e assinatura do candidato na folha de resposta serão feitos obrigatoriamente à tinta.

10. CORREÇÃO DAS PROVAS

- 10.1. A correção das provas de múltipla escolha será feita através de processo eletrônico, devendo ser utilizada a digitalização feita através de scanner de última geração. As imagens digitalizadas são armazenadas por um período determinado em contrato para eventuais conferências, vistas de provas, análises de recursos dos candidatos e emissão de laudos datiloscópicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

11. RESULTADO

11.1. A empresa/instituição contratada deverá emitir e enviar por meio magnético à Contratante as seguintes listagens:

- a) Relação geral dos candidatos, em ordem de classificação por cargo, contendo número de inscrição, nome, score bruto e padronizado por disciplina, total de pontos e classificação;
- b) Listagem de candidatos classificados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- c) Listagem de candidatos reprovados por cargo, com respectivas notas obtidas;
- d) Outras relações que o Município vier a solicitar, ressaltando a viabilidade de atendimento por parte da CONTRATADA.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente;
- b) Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público, demonstrando que a licitante já planejou, organizou e realizou a contento concurso público para preenchimento de cargos de provimento efetivo, com pelo menos 5.000 (cinco) mil candidatos inscritos, (podendo ser somados até 03 (três) concursos para atingir a quantidade) utilizando sistema de inscrição pela internet, sistema de leitura ótica, ainda com diferentes cargos.

c) Comprovação de que a empresa possui nos seus quadros os seguintes profissionais:

- 01 (um) profissional graduado em Psicopedagogia;
- 01 (um) profissional graduado em Docência do Ensino Superior;
- 01 (um) profissional graduado em Linguística;
- 01 (um) profissional graduado em Educação;
-
-

d) O vínculo dos profissionais com a empresa deverá ser comprovado do seguinte modo:

- Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.
- Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.
- Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório, em observância ao disposto neste Edital.

e) Indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede da licitante, além de fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade, firmada por representante legal, da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93. Conforme ANEXO XII.

f) Declaração da empresa que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado em decorrência da má prestação dos serviços

g) Declaração de que possui em suas dependências sala cofre para a guarda, de forma segura e sigilosa, dos documentos concernentes ao concurso público, em especial cadernos de provas e gabaritos, com indicação do endereço, para que seja facultado à Comissão de Licitação solicitar a realização de visita em até 08 (oito) dias após a realização da sessão pública de abertura das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

h) A declaração falsa constatada pela Comissão acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

13. DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1. As Propostas Técnicas serão avaliadas e classificadas em função das informações fornecidas pelas licitantes, obedecendo aos critérios constantes neste Termo de Referência.

13.2. Os documentos que compõem a **PROPOSTA TÉCNICA** deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada em cartório ou pelo Presidente da CPL, mediante vistas do original. Os documentos deverão ser impressos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinados pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

13.3. Deverão constar na Proposta Técnica os seguintes elementos:

13.3.1. **EQUIPE TÉCNICA:** Para comprovação da equipe técnica, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

a) Relação nominal dos componentes da equipe técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do concurso, destinadas ao município, carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa;

b) Deverá integrar a equipe técnica profissionais de nível superior composta por profissionais dos ramos do conhecimento nas áreas de Direito, Educação, Administração e Saúde;

c) Currículos dos respectivos profissionais relacionados na Equipe Técnica, os quais deverão conter identificação e escolaridade com respectiva comprovação da titulação;

d) A comprovação do vínculo dos membros da equipe técnica deverá ser efetuada com a empresa do seguinte modo:

d.1. Se empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "Ficha ou Livro de Registro de Empregado" e da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

d.2. Se sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e aditivo, se houver, devidamente registrado (s) na Junta Comercial.

d.3. Se contratado, apresentar contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório do contratado, vigente na data de abertura deste certame, ou declaração do CRA em que conste a qualidade de responsável técnico da licitante junto ao CRA.

13.4. **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA:** A comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso, tipos de provas aplicadas e ano de realização, por meio de Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.4.1. **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA POR UNIVERSO DE CANDIDATOS** - Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de realização de concurso público na Administração Pública.

13.4.2. **EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS**, cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados.

13.5. A declaração falsa constatada pela Comissão acarretará ao licitante o impedimento de licitar



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

14. DA PROPOSTA COMERCIAL

14.1. Os proponentes deverão apresentar, em envelope lacrado, suas propostas, obrigatoriamente em única via, sem emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, de modo a não ensejar dubiedade de interpretações, principalmente em relação a valores. Em língua portuguesa e datilografada ou digitada em papel timbrado do licitante, tendo todas as suas folhas rubricadas, numeradas sequencialmente, datada, carimbada e assinada a última folha pelo Sócio Gerente ou representante legal e um responsável técnico da licitante.

14.2. Carta Proposta expressa e clara em Moeda Corrente Nacional, abrangendo:

14.2.1. Preço Global da Proposta, em algarismo e por extenso, resultante dos quadros de quantidades e preços, considerando a quantidade estimada de inscritos e os valores finais resultantes da aplicação do percentual de desconto ofertado;

14.2.2. Prazo dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da emissão da Ordem de Execução de Serviços.

14.2.3. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

14.3. A apresentação da proposta pressupõe completo conhecimento por parte do licitante das condições estabelecidas neste edital, e caso venha a ser Contratado, executará os serviços objeto da presente licitação de acordo com as normas e especificações técnicas anexas.

14.4. A proposta de preço deverá ser apresentada na forma que contemple todas as despesas, inclusive os tributos pertinentes, na forma deste Edital.

14.5. Em caso de divergência entre os valores por extenso e seu correspondente em algarismo, prevalecerá os valores por extenso;

14.6. Para orientação no cálculo do custo, utilizaram-se os valores unitários de referência que foram obtidos através de pesquisas diversas levando em conta o que o TCU vem recomendando (Acórdão 2.816/2014-P) para não restringir a pesquisa de preços a cotações de potenciais fornecedores, adotando também outros parâmetros e promovendo ações de capacitação em estimativa de preços, a partir de pesquisas em mídia e sites especializados, compras e registros públicos, portais oficiais, banco de preços, tabelas de fabricantes. Foi nessa linha que o Governo Federal editou a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014. Os valores das taxas de inscrições não poderão ser superiores a: R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os concorrentes aos cargos de nível superior, R\$ 40,00 (quarenta reais) e R\$ 30,00 (trinta reais) correspondente aos cargos de nível fundamental

14.6. Os valores são fixos e predeterminados pela Administração a partir de pesquisas realizadas em conformidade com os critérios estabelecidos pelo TCU, nos moldes acima esboçados.

14.7. A empresa interessada deverá ofertar percentual de desconto a incidir sobre os valores estabelecidos pela CONTRATANTE a partir da pesquisa de preços realizada, sendo o percentual de maior desconto;

14.8. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero ou manifestamente inexequíveis.

14.9. As propostas de preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

NF= MP/P

ONDE:

NF = Nota Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

MP = Menor preço das Propostas Financeiras apresentadas.

P = Preço da Proposta Financeira Analisada.

15. DO JULGAMENTO

15.1. O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas e posterior adjudicação, observados os dispositivos constantes no art. 45, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, é o de “TÉCNICA E PREÇO”, sendo classificadas, as propostas, em ordem decrescente de Nota Final, obtida através do resultado da fórmula aplicada sobre a Nota da Proposta Técnica e Nota Financeira como mostrado a diante.

15.2. Para julgamento das propostas poderá a Comissão solicitar pareceres técnicos das áreas pertinentes, efetuar vistorias às instalações dos licitantes, acompanhado de técnicos sendo a verificação a seu exclusivo critério, ou outras diligências julgadas necessárias.

15.3. As propostas técnicas serão julgadas tendo base o seguinte critério:

15.3.1. PONTUAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA (ET)

a) Este quesito será avaliado pela experiência da equipe técnica da licitante na prestação de serviços de organização e realização de concurso na Administração Pública, especialmente nas áreas de Direito, Educação, Administração e Saúde;

b) A definição dos pontos do item Equipe Técnica será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite de pontuação mínima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

TABELA A

Pontuação Mínima 25 pontos - Pontuação máxima 56 (cinquenta e seis) pontos.

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado	8,0 (cinco)	16 pontos
Mestrado	4,0 (quatro)	20 pontos
Pós-graduação	2,0 (dois)	15 pontos
Graduação	1,0 (um)	05 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA		56 pontos

c) Com relação a tabela “A”, o participante da Equipe Técnica poderá pontuar em apenas uma formação, qual seja, a maior apresentada.

15.3.2. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA POR UNIVERSO DE CANDIDATOS (EUC)

a) Este quesito será avaliado pela experiência da licitante na prestação de serviços de realização de concurso público na Administração Pública.

b) A definição dos pontos da Experiência da Empresa e Universo de Candidatos será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme Tabela B:

TABELA B

Pontuação Mínima 20 pontos - Pontuação Máxima – 40 pontos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

QUALIFICAÇÃO	PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Concurso com até 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos	4,0	04
Concurso com 5001 (cinco mil e um) candidatos até 7.000 (sete mil) candidatos inscritos	8,0	08
Concurso com 7.001 (sete mil e um) candidatos até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos	12,0	12
Concurso com mais de 10.001 (dez mil e um) candidatos inscritos	16,0	16
PONTUAÇÃO MÁXIMA		40 pontos

c) Com relação à tabela “B”, a pontuação não será cumulativa no tocante ao número de candidatos inscritos, de forma que a um único certame não poderá ser atribuído pontuação em distintas categorias.

15.3.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS (EQC).

a) Cada concurso ou processo seletivo realizado, observado o pré-requisito apresentado no quadro abaixo receberá pontuação de acordo com o número de concursos ou processos seletivos realizados. A instituição poderá somar até 20 pontos, conforme os critérios apresentados no quadro abaixo.

b) A definição dos pontos comprovando a realização do concurso ou processo seletivo realizado será feita através do somatório das pontuações, de acordo com os critérios constantes na Tabela C.

TABELA C

Pontuação Mínima 02 pontos - Pontuação Máxima – 20 pontos

NÚMERO DE CONCURSOS	NÚMERO DE PONTOS
Até 2 concursos	02 pontos
De 02 a 05 concursos	10 pontos
De 05 a 10 concursos	15 pontos
Acima de 10 concursos	20 pontos
PONTUAÇÃO MÁXIMA	20 Pontos

c) Cada empresa poderá pontuar em apenas um dos intervalos, ou seja, pelo maior número de concursos ou processos seletivos apresentados.

15.3.4. Aferição da **NOTA DA PROPOSTA TÉCNICA** analisada será feita através do somatório dos pontos da Equipe Técnica, Experiência da Empresa em Universo de Candidatos, Experiência da Empresa em Quantidades de Concursos ou Processos Seletivos Realizados, respeitando-se os limites de máximos e mínimos, quando estabelecidos, conforme fórmula que segue:

$$\text{NPT} = (\text{ET}) + (\text{EUC}) + (\text{EQC}) + (\text{EAMEF})$$



ONDE:

NPT = Nota da Proposta Técnica

ET = Equipe Técnica

EUC = Experiência da Empresa e Universo de Candidatos

EQC = Experiência da Empresa em Quantidade de Concursos ou Processos Seletivos Realizados

EAMEF = Experiência da Empresa na Atuação em mais de um Estado da Federação

15.3.6. Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Técnicas, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um das Tabelas relativas à Equipe Técnica, Experiência da Empresa em Universo de Candidatos, Experiência da Empresa em Quantidades de Concursos ou Processos Seletivos Realizados.

DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

15.4. A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{MPF} = (\text{NPT} \times 6,0) + (\text{NF} \times 4,0)$$

ONDE:

MPF = Média Ponderada Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

6,0 = Multiplicador da nota da Proposta Técnica

NF = Nota Financeira

4,0 = Multiplicador da Proposta Financeira

15.5. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final definida acima.

15.6. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na MPF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

15.7. Para efetuar os cálculos matemáticos indicados, serão considerados até 04 (quatro) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o quarto algarismo será considerado a seguinte convenção: se o quinto algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco deverá ser acrescentado de uma unidade.

15.8. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, adjudicação será decidida por sorteio em público, para o qual todos licitantes serão convocados.

15.9. A Comissão Permanente de Licitação poderá optar pela convocação dos demais proponentes, obedecida sucessivamente à ordem de classificação, no mesmo prazo e condições propostas pelo primeiro classificado, no caso de não comparecimento do licitante vencedor, para recebimento da ordem de serviço.

15.10. Poderá a proposta ser desclassificada, mesmo após a conclusão desta licitação, se o Gabinete do Prefeito ou a CPL, vier a ter conhecimento de fato ou circunstância superveniente sobre licitante que desabonar sua idoneidade ou capacidade técnica e/ou financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

15.11. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, conforme na Lei Complementar 123/2006.

15.12. Entende-se por empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

16. PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS A SEREM COBRADOS DOS CANDIDATOS

16.1. A quantificação dos valores de referência do encargo contratual fora fixado a partir da estimativa de inscritos por nível de escolaridade dos cargos, utilizando como parâmetro para tanto, pesquisa de mercado realizada pela Administração Pública, junto a empresas do ramo, para realização de concursos dessa natureza, e concursos realizados por outros Órgãos Públicos, para cargos de nível superior, nível médio e nível fundamental, fazendo uma média aritmética dos valores obtidos.

16.2. O percentual de desconto ofertado pela licitante deverá incidir sobre os valores de mercado levantados por meio da pesquisa de preços realizado junto à site de empresas do ramo pertinente, bem como junto a empresas prestadoras de serviços, chegando-se aos seguintes valores: Os valores das taxas de inscrições não poderão ser superiores a: R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os concorrentes aos cargos de nível superior, R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de nível médio e R\$ 30,00 (trinta reais) correspondente aos cargos de nível fundamental

17.2. Todos os valores da inscrição deverão ser recolhidos em conta específica aberta em Banco pela CONTRATADA e CONTRATANTE.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Elaboração de cronograma geral do concurso público, sob a coordenação da Comissão Organizadora do Concurso Público da Administração Municipal;

b) Elaboração de edital de abertura das inscrições - Incluindo todos os elementos normativos do processo e conteúdo programático, em conformidade com as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Pará, bem como extrato para a CONTRATANTE fazer a publicação junto a Imprensa Oficial e Jornal de Grande Circulação;

c) Disponibilizar o Edital do concurso ao público somente após sua aprovação pela autoridade competente e deverá obedecer às regras da legislação em vigor.

d) Fornecimento de todos os demais editais necessários - Homologação das inscrições, divulgação de resultado das provas, apoio técnico a COC no julgamento de recursos, convocação para prova de títulos, homologação do resultado final e classificação dos candidatos.

e) Home-page - INTERNET - Divulgação de editais, relatórios de candidatos e notas de todas as etapas do certame, cronograma de eventos, dentre outros atos administrativos decorrentes da realização do Concurso Público em site próprio. Esta disponibilização dá publicidade ao certame, bem como facilita o acesso dos candidatos às informações.

f) Apreciação de todas as inscrições e elaboração de edital de homologação das mesmas. Tão logo encerrado o período de inscrições, as mesmas serão analisadas individualmente pela proponente, que emitirá edital de homologação e parecer de indeferimento, se for o caso. Se indeferidas, o edital de homologação abrirá prazo recursal, sendo compromisso da proponente a apreciação dos recursos interpostos, emissão de parecer e emissão de novo edital de homologação de inscrições.

g) Elaboração e reprodução das provas. Em data próxima ao Concurso serão impressas as provas, as folhas de resposta e as listas de presença em número suficiente para todos os candidatos inscritos através de sistema informatizado, contando com impressão de alto padrão de resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

Estas que serão de responsabilidade dos profissionais técnicos detentores de notório saber na área e que compõem a Banca Examinadora da proponente, sempre em conformidade com o nível do cargo, o conteúdo programático, indicados no edital que regulamenta o certame. A Empresa se responsabilizará inteiramente pela reprodução e sigilo das provas.

h) Elaboração de atas e listas de presença - Para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos.

i) Mapeamento do local das provas – Este que será determinado e a cargo da Prefeitura Municipal. É compromisso da proponente o mapeamento do mesmo, através de cartazes de localização das dependências.

j) Aplicação das provas – Para tanto a proponente designará Comissão Coordenadora Central, cabendo à Prefeitura Municipal designar banca de fiscalização que receberá o devido treinamento teórico-prático da proponente. As provas serão aplicadas, sob a responsabilidade da empresa, obedecendo aos seguintes procedimentos:

k) Local de Realização: as provas deverão ser realizadas no Município de Piratininga, em prédios públicos com capacidade para atender aos candidatos inscritos, cedida pela Prefeitura Municipal, no caso do Município não dispor de prédios públicos suficientes sejam eles Municipais ou Estaduais, a Empresa organizadora poderá realizar as provas nas cidades circunvizinha;

l) Coordenação: Todo trabalho de coordenação das provas será de responsabilidade da empresa, que alocará recursos humanos treinados e credenciados.

m) Fiscalização: A Empresa vencedora selecionará os fiscais para realização das provas. A empresa se encarregará de pagar, treinar e orientar todos os fiscais, fornecendo manual com todas as instruções necessárias de como proceder durante a aplicação das provas.

n) Material de Aplicação: A empresa fornecerá todo material necessário à aplicação das Provas como:

- Envelope com as folhas de resposta identificadas por sala;
- Envelope com lista de presença por sala;
- Manual do fiscal de sala e de corredor;
- Outros materiais como: crachás, cartazes de porta, setas, indicadores de sala, canetas pincéis, durex, lâminas, clips, (entre outros que se mostrarem necessários).

o) Transporte – O transporte de todo o material para a aplicação das provas ficará sob a responsabilidade da empresa.

p) Acompanhamento e Controle – A empresa supervisionará os trabalhos de recebimento dos candidatos no dia da prova, controlando o início da prova e fechamento dos portões.

q) Fornecimento do gabarito oficial– Até quarenta e oito horas após a realização das provas escritas.

r) Correção das provas por sistema de LEITURA ÓTICA - Totalmente informatizado, com possibilidade de correção imediatamente após a aplicação das provas. Emissão de boletim de desempenho individualizado, demonstrando número de acertos e pontuação obtida de cada candidato.

s) Exame de Recursos Relativos à Prova Escrita e outras provas aplicadas - O exame, processamento e julgamento de eventuais recursos administrativos relativos às provas, interpostos por candidatos, será feito pela banca responsável da proponente, contando com o apoio técnico dos profissionais responsáveis pela elaboração de cada prova. A partir da análise e julgamento dos recursos, a proponente emitirá parecer individualizado para cada recurso, que será divulgado por edital.

t) Coordenação do ato público de sorteio para desempate das colocações - se houver necessidade, ficará a cargo da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

- u) Relatórios Finais - Esgotados os prazos para a interposição de recursos de todas as etapas do certame, será elaborado edital e relatório com a classificação final dos aprovados.
- v) Em todas as etapas citadas será elaborado edital para a divulgação dos resultados, que deverão ser publicados pela Prefeitura Municipal, conforme determina a legislação pertinente.
- w) Malote de Provas – As provas deverão estar em malotes lacrados, ambos personalizados com o nome da licitante.
- x) Provas de Títulos - Fazer a avaliação das provas de títulos caso haja previsão no Edital do Concurso.
- y) Dossiê – Ao final de todos os trabalhos relativos ao processo, é compromisso da proponente montar dossiê completo contemplando todos os elementos administrativos concernentes, que servirá de base para a Administração Municipal, bem como será demonstrado ao Tribunal de Contas, quando da auditoria.
- z) Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao município os documentos necessários, sempre que solicitado.
- aa) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- bb) Executar as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- cc) É vedada a participação no concurso de parentes em até terceiro grau de qualquer funcionário da empresa vencedora ou de algum dos elaboradores das provas que venham a ser utilizadas no presente concurso.
- dd) As despesas com contratação de pessoal de apoio (fiscais e coordenadores), bem como da solicitação à Administração Pública Municipal, visando à cessão de prédios públicos para recepção de inscrição e aplicação das provas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- ee) Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- ff) Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência.
- gg) Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, causados por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- hh) Utilizar nos cartões resposta identificação biométrica dos candidatos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;
- b) Repassar as parcelas de pagamento avençadas, dentro do prazo definido a seguir após conclusão de cada etapa, em caso de aprovação;
- c) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento ou prestação dos serviços contratados;
- d) Fornecer toda legislação municipal pertinente à matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

- e) Efetuar todas as publicações legais relativas ao Concurso Público;
- f) Nomear a Comissão do Concurso para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto;
- g) Estabelecer convênio de cobrança, com instituição financeira, para crédito do valor correspondente à taxa de inscrição;
- h) Ceder local adequado para a realização da Prova Objetiva;

19. DO PAGAMENTO

19.1. Pela prestação dos serviços técnico-especializados, a CONTRATANTE não pagará nenhum valor à CONTRATADA em nenhum momento da execução do contrato.

20. DO PRAZO PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO CONCURSO

20.1. O prazo para execução do presente objeto será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura do contrato e da disponibilidade, pelo Município, de todos os dados necessários para elaboração do edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério das partes.

21. COMISSÃO FISCALIZADORA DO CONCURSO

21.1. A contratada será supervisionada e fiscalizada ao longo de toda a execução do processo do concurso por uma Comissão Organizadora do Concurso Público – COCP, que será indicada pela Prefeitura Municipal de Piratininga.

21.2. A Comissão Organizadora do Concurso Público – COCP comandará todas as ações que ficarão sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Piratininga.

22. DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços serão considerados concluídos, na data de publicação da homologação do resultado final do concurso e posteriormente a toda e qualquer ação judicial referente do Contrato.

23. DO CRONOGRAMA – PLANO DE TRABALHO

23.1. Edital de Abertura do Concurso deverá conter calendário com datas definidas para os eventos do processo, especialmente:

- a) Publicação do Edital de Abertura
- b) Período de inscrições;
- c) Divulgação da concorrência e inscrições indeferidas;
- d) Divulgação dos locais de realização das provas;
- e) Realização das provas/etapas;
- f) Divulgação de gabaritos;
- g) Divulgação da decisão de recursos;
- h) Divulgação dos resultados por prova e etapa;
- i) Publicação do Resultado Final.

23.2. O período de inscrição deverá ser de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

23.3. As inscrições deverão iniciar-se no primeiro dia útil seguinte à publicação do Edital de Abertura do Concurso na Imprensa Oficial.

23.4. A EMPRESA VENCEDORA deverá apresentar **PLANO DE TRABALHO** com o objetivo de especificar o tempo estimado para a execução das etapas do serviço pretendido pela Administração. Para tanto o plano de trabalho deverá especificar os prazos necessários pela empresa para execução de cada etapa, respeitando o prazo limite de 180 (cento e oitenta) dias definido pela Administração Pública para a execução do objeto.

24.1. Vale enfatizar que a Administração tem urgência na execução do encargo contratual no menor tempo possível com vistas a suprir a deficiência de servidores do quadro efetivo do Município de Piratininga permitindo à Administração o preenchimento dos cargos vagos para garantir uma boa prestação de serviços à coletividade.

24.2. O referido Plano de Trabalho deverá ser apresentado no ato de assinatura do contrato, de forma que a não apresentação, ou mesmo sua apresentação em desconformidade com o limite máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão do objeto contratual, implicará na impossibilidade de celebração do contrato.

24. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

24.1. A empresa participante a ser contratada precisa demonstrar e comprovar a capacidade técnica e suporte estrutural, com a exigência de certidão ou registro do licitante e do seu responsável técnico na entidade profissional competente, afinal, o serviço de elaboração de concurso público é eminentemente intelectual, estando em perfeita consonância com o quanto disposto no art. 46, da Lei nº 8.666/93.

24.2. A exigência de melhor técnica na fase de licitação está justificada no dever do ente público manter a legalidade, impessoalidade, igualdade, eficiência, transparência e segurança na realização do concurso público. Por esse motivo, a empresa que realizará o evento deve demonstrar que possui capacidade técnica e estrutural, levando em consideração a experiência em concursos públicos equivalentes, através do número de candidatos inscritos, equipe técnica, adotando no procedimento licitatório o tipo técnica e preço, pois, nesse caso, somente o preço não é suficiente, posto que esse não assegure, efetivamente, somente *per si*, a obtenção do melhor serviço.

24.3. Portanto, no processo licitatório deve haver a comprovação de experiência anterior, na área específica da demanda do concurso, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as quais a licitante prestou serviços compatíveis com o objeto da licitação, que permitam a verificação da capacidade de atendimento.

24.4. Ademais, assegurada a capacitação técnica da interessada, deu-se a escolha pelo maior desconto com o intuito de buscar o menor preço em relação ao valor estimado das inscrições, permitindo assim que o dinheiro arrecadado com as inscrições não seja revestido em sua integralidade para a empresa realizadora do certame, mas sim o equivalente ao desconto seja direcionado ao erário público municipal, propiciando o seu revestimento em prol do interesse público.

24.5. Este item compreende indicação do Chefe do Executivo do Município, entendendo ser o mais adequado, seguro e eficiente para o fim específico deste Termo de Referência, ainda entendendo ser definição matéria e competência da CPL, executora, por fim, do processamento licitatório desta Municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br
ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2018

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

At. - Comissão Permanente de Licitações

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CNPJ]**, com sede na **[INSERIR ENDEREÇO DA SEDE]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) **[INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL]** nomeia e credencia O Sr. **[INSERIR NOME COMPLETO DO CREDENCIADO]**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº **[INSERIR NUMERO DO RG DO CREDENCIADO]** e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº **[INSERIR NÚMERO DO CPF DO CREDENCIADO]**, para agir como seu legítimo representante EM TODOS OS ATOS que devam ser praticados com relação à Concorrência nº 00x/2018, realizada pelo **MUNICÍPIO DE PIRATININGA**, podendo assinar toda e qualquer documentação, DESISTIR e INTERPOR RECURSO, receber comunicados, intimações, dentre outros necessários ao bom e fiel cumprimento deste encargo.

E por ser a expressão da verdade, firma o presente.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa

Obs: Não sendo o outorgante sócio/proprietário deverá ser juntada procuração que demonstre poderes para tal ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO III

MINUTA do CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRATININGA E A EMPRESA.....

CONTRATO DE ADMINISTRATIVO N° ____/____

Aos..... dias do mês dedo ano de dois mil e dezoito o **MUNICÍPIO DE PIRATININGA, CNPJ 46.137.451/0001-76**, sito à Praça Dr. Mário Ribeiro da Silva, 14, neste ato **representado** por seu Prefeito Municipal **CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS**, brasileiro, casado, Bacharel, portador da Cédula de Identidade com RG n° 22.415.690-1, inscrito na Secretaria da Receita Federal com CPF n° 145.798.658-20, residente e domiciliado na Rua Anchieta, n° 55, Centro, na Cidade de Piratininga, do Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa____, CNPJ n°____, estabelecida na _____, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF/MF n°____, tendo em vista o constante e decidido no processo n° _____, doravante denominado por PROCESSO, em consequência da Concorrência n° 00X/2018, de ____/____/2018, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo **EDITAL**, e as demais cláusulas constantes deste instrumento: nos termos e sujeitas as partes às normas da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições: celebram, de comum acordo, o presente Contrato de Concessão de Uso, a título precário, onerosa, em conformidade com o disposto na Lei n° 8.666/93 e Edital de Concorrência n° 001/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O MUNICÍPIO, através do presente instrumento de contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

2.1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____(_____).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital de Concorrência n.º _ / são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.3. Os valores recolhidos pela contratada, referente ao valor das inscrições deverão ser suficientes para o ressarcimento das suas despesas com a realização do concurso público.

2.4. Caberá à Contratada efetuar as inscrições para o concurso público, devendo os valores recebidos dos candidatos a título de taxa de inscrição, serem creditados em Conta Corrente aberta em comum acordo entre CONTRATANTE e CONTRATADA, qualquer movimentação financeira nesta conta deverá ser assinada pelos representantes indicados pela CONTRATANTE e CONTRATADA. Os valores repassados, na integralidade, aos cofres do município, através de transferência bancária, no dia útil seguinte ao da efetivação do pagamento da inscrição, acompanhado de relatório contendo o quantitativo de inscrições, seus valores unitários e totais, adjudicados e de acordo com os valores.

2.5. O repasse dos valores das inscrições à contratada será na seguinte conformidade: 50% (cinquenta por cento) após a realização das provas e 50% (cinquenta por cento) quando da homologação do concurso, mediante quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, precedido pela apresentação da respectiva Nota Fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

2.6. É vedado ao Contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

2.7. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da ficha de despesa extra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) gestor do contrato.

3.2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. A vigência deste contrato será 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1. Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

6.3. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital da Concorrência n.º ____/____;

6.4. Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;

6.7. Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital da Concorrência n.º ____/____.

6.8. Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

6.9. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7. Caberá à CONTRATADA:

7.1. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- h) Ser responsável por todas as despesas de novas aplicações da prova, caso seja necessário ou obrigatório.

7.2. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3. Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.4. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

7.5. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

7.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

7.7. Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

7.8. Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

7.9. Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

7.10. Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE;

7.11. Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.12. Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor da Comissão de Organização do Concurso do CONTRATANTE, quando for o caso;

7.13. Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;

7.14. Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

7.15. Comunicar à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

7.16. Obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa execução dos trabalhos;

7.17. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

9.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do Concurso.

10.1. A Comissão Organizadora do Concurso anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão Organizadora do Concurso deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.3. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

11. A atestação da execução dos serviços caberá à Comissão Organizadora do Concurso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

12. A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta Concorrência, está a cargo da receita que será arrecadada através do pagamento das taxas de Inscrições.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do Município de Piratininga, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

13.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

13.2. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

13.4. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

13.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438 \ 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

13.7. O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

15.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

16.2.1. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

16.2.2. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

16.2.3. Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

16.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

16.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

17.1. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

17.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

17.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

17.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.2.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos da Concorrência n.º /_, e aos termos das propostas da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19. Para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA COMARCA DE PIRATININGA – ESTADO DE SÃO PAULO.

19.1. Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Contrato de Concessão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

CARLOS ALESSANDRO FRANCO BORRO DE MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADO
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br
ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E
EMPREGO (MTE)**

CONCORRÊNCIA Nº 00x/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego e, no que se refere à observação do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.....).

Observação: somente em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br
ANEXO V

**DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

CONCORRÊNCIA N° 00X/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br
ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)

CONCORRÊNCIA N° 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA

[NOME DA LICITANTE], inscrita no CNPJ/MF sob o n° [•], situada na [RUA/AVENIDA/ALAMEDA/ESTRADA], [BAIRRO], CEP [CEP], [CIDADE], [ESTADO], neste ato representada por/pelo(a) senhor(a) [•], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [•] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [•], apresenta ao Pregoeiro, à Comissão Permanente de Licitações de numeração destacada supra sua proposta comercial para fins de participação no certame.

ITEM	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Nível Superior		
02	Nível Médio		
03	Nível Fundamental		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato

no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a).

_____, portador(a) da carteira de Identidade n°. ____ CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

OBSERVAÇÕES PERTINENTES

- 1) A presente proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data máxima para sua apresentação;
- 2) Estamos cientes de que os pagamentos seguirão as regras do Edital referente a esta Concorrência.
- 3) Estamos cientes e de acordo com as condições da Concorrência.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE O REGISTRO NO CADIN ESTADUAL SERÁ IMPEDITIVO PARA A CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 00X/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0xx/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, ter ciência de que a existência de registro no Cadastro Informativo dos Créditos Não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo (“CADIN ESTADUAL”), exceto se suspenso.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N° do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA

Nº 00X/2018

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 0XX/2018

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG nº [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL], **DECLARA**, sob as penas da lei, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº 00X/2018, realizado pela Prefeitura Municipal de Piratininga - Estado de São Paulo.

[CIDADE], [DIA] de [MÊS] de 2018.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(Nº do CNPJ da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO X

TERMO DE RECEBIMENTO/RETIRADA DO EDITAL

CONCORRÊNCIA N° 00X/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0XX/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS NO QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA.

[INSERIR NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA], devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CNPJ], por intermédio de seu representante legal, o(a) senhor(a) [INSERIR NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador(a) da Cédula de Identidade RG n° [INSERIR NUMERO DO RG DO REPRESENTANTE LEGAL] e inscrito(a) no CPF/MF sob o n° [INSERIR NÚMERO DO CPF DO REPRESENTANTE LEGAL] declara ter recebido o Edital referente à Concorrência n° 001/2018, impresso, completo, contendo todos os anexos.

data

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa (N° do CNPJ

da Empresa)

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO XI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA
PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14
CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530
CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO
Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br
ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

Prezados Senhores,

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal que esta subscreve, o(a) Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) da Carteira de Identidade Registro Geral n.ºe inscrito no CNPF sob o n.º, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação, disporá das instalações, máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação, tudo em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei n° 8.666/93

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

.....

Assinatura do Representante Legal

OBS.: Anexar FOTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA Nº 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

ANEXO XIII

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

(Papel Timbrado) Local e data

CONCORRÊNCIA Nº XXX/2018

Pelo presente apresentamos nossa PROPOSTA TÉCNICA, como segue:

A) EQUIPE TÉCNICA:

FORMAÇÃO	QUANTIDADE DE PONTOS POR PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Doutorado		
Mestrado		
Pós-graduação		
Graduação		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

B) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA POR UNIVERSO DE CANDIDATOS:

QUALIFICAÇÃO	PONTOS POR CONCURSO	MÁXIMO DE PONTOS
Concurso com até 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos		
Concurso com 5001 (cinco mil e um) candidatos até 7.000 (sete mil) candidatos inscritos		
Concurso com 7.001 (sete mil e um) candidatos até 10.000 (dez mil) candidatos inscritos		
Concurso com mais de 10.001 (dez mil e um) candidatos inscritos		
PONTUAÇÃO MÁXIMA		

C) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA EM QUANTIDADES DE CONCURSOS OU PROCESSOS SELETIVOS REALIZADOS:

NÚMERO DE CONCURSOS	NÚMERO DE PONTOS
Até 2 concursos	
De 02 a 05 concursos	
De 05 a 10 concursos	
Acima de 10 concursos	
PONTUAÇÃO MÁXIMA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

PRAÇA Dr. MÁRIO RIBEIRO DA SILVA N° 14

CNPJ 46.137.451/0001-76 FONES /FAX (14) 3265-9530

CEP 17490-000 - PIRATININGA - ESTADO DE SÃO PAULO

Site: www.piratininga.sp.gov.br – E-mail: licitacao@piratininga.sp.gov.br

Em Anexo os documentos comprovando as informações constantes na

Proposta Técnica.

TOTAL DE PONTOS SOLICITADOS PELO LICITANTE: _____ (_____) pontos

Atenciosamente,

.....

Assinatura do Representante Legal